

EDITAL Nº 09/2022 – PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os(as) docentes efetivos(as) ou substitutos(as), técnico-administrativos(as) em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores(as) convidados(as) a apresentarem propostas de novos projetos no âmbito deste edital na modalidade de Extensão em Interface com a Pesquisa com pleito de bolsas, de acordo com as condições contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar projetos de extensão em interface com a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem coordenados(as) por servidores(as) docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, fortalecendo a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descrita no item 2.1.

2.1 **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3. APOIO

3.1 DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

3.1.1 Serão concedidas até 16 (dezesesseis) bolsas de extensão em interface com a pesquisa, financiadas com recurso de Emenda Parlamentar, aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores em Juiz de Fora e Governador Valadares, assim distribuídas: 08 (oito) bolsas para o campus de Juiz de Fora e 08 (oito) bolsas para o campus de Governador Valadares.

3.1.2 O(A) Coordenador(a) do projeto poderá solicitar ainda vagas para discentes voluntários(as) de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior (discente de ensino médio do Colégio de Aplicação João XXIII e das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta.

3.1.3. As bolsas da modalidade Extensão em Interface com a Pesquisa terão duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.4. Serão contemplados com 01 (uma) bolsa de extensão no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, cujo pagamento será efetuado com recursos de emenda parlamentar, os projetos melhor classificados por área temática de extensão, observada a divisão inicial equânime entre as propostas aprovadas por área no campus de Juiz de Fora e no campus Avançado de Governador Valadares.

3.1.5 Caso alguma área temática de extensão não tenha projeto inscrito ou aprovado, as bolsas destinadas àquela área serão realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área

e *campus* de origem.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A submissão da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 13 de setembro de 2022 a 17 de outubro de 2022.
- 4.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:
- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Interface com a pesquisa.
 - b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão, conforme o item 4.3;
 - c) Indicação da opção do edital 09/2022 – PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA na guia SUBMISSÃO;
 - d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.
- 4.3. Caberá ao(à) coordenador(a) anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:
- a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;
 - b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário/a(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;
 - c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós- Graduação”, plano de trabalho específico;
 - d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário/a(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário/a(s) de ensino médio (júnior), deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”, plano de trabalho específico;
 - e) Plano de Atividades para Colaborador/a(es) Externo/a(os/as) Voluntário/a(s), observadas as atividades de extensão e pesquisa necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores(as) externos solicitadas, deverá ser anexado na Guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”, plano de atividade específico. O número de colaboradores(as) externos(as) permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto oriundos da UFJF;
 - f) Anuência da chefia de Departamento/Setor para cada servidor(a) vice-coordenador(a), colaborador(a) docente, coordenador(a) técnico(a) e/ou colaborador(a) técnico(a) incluído(a) na equipe, conforme modelo disponível na no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), – PROEX 03.1. A anuência de cada membro deverá ser gerada e assinada pelos proponentes no SEI em cada unidade, e anexada na guia EQUIPE, no item “Declaração de Anuência da chefia imediata do servidor”, tal como a indicação da carga horária semanal de participação de cada membro da equipe.

- g) Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo/a coordenador/a da proposta e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. O ofício deverá ser anexado na guia SUBMISSÃO. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados.
- h) Anuência da chefia de Departamento/Setor para cada servidor(a) vice-coordenador(a), colaborador(a) docente, coordenador(a) técnico(a) e/ou colaborador(a) técnico(a) incluído(a) na equipe, conforme modelo disponível na no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), – PROEX 03.1. A anuência de cada membro deverá ser gerada e assinada pelos proponentes no SEI em cada unidade, e anexada na guia EQUIPE, no item “Declaração de Anuência da chefia imediata do servidor”, tal como a indicação da carga horária semanal de participação de cada membro da equipe.
- i) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;
- j) Declaração de anuência expressa pela chefia de departamento para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, conforme modelo disponível na no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), – PROEX 03.2. A anuência de cada membro deverá ser gerada e assinada pelos proponentes no SEI em cada unidade, e deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.
- k) Declaração de anuência expressa pela direção da unidade para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, conforme modelo disponível na no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), – PROEX 03.3. A anuência deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.
- l) Para proposta a ser desenvolvida no Centro de Ciências ou no Jardim Botânico, declaração de anuência expressa pela direção do Centro de Ciências ou do Jardim Botânico para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida, conforme modelo disponível na no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), – PROEX 03.5 e PROEX 03.4, respectivamente. A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.
- m) Para proposta a ser desenvolvida no Hospital Universitário (HU), declaração de anuência expressa pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF para a proposta da ação de extensão a ser desenvolvida (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <https://www2.ufjf.br/proex/formularios/>, item 15). A declaração deve ser anexada ao SIGA-Extensão, na guia SUBMISSÃO.

4.4 Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do(a) coordenador(a)

- a) Poderá ser coordenador(a) o(a) docente efetivo(a) ou substituto(a), técnico-administrativo(a) em educação com nível superior, pertencente ao quadro da UFJF, e professor(a) convidado(a), desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta e que não estejam em débito com a Pró-reitoria de Extensão no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos.

- b) Caso o(a) coordenador(a) se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-reitoria de Extensão um(a) substituto(a) que atenda aos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o(a) coordenador(a) seja docente substituto(a) ou professor(a) convidado(a), é obrigatório que o(a) vice coordenador(a) seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- d) Caso o(a) coordenador(a) seja técnico-administrativo(a) em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um/a) colaborador(a) docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este(a) docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.
- e) Cada proponente só poderá ser coordenador(a) de 01 (um) projeto no âmbito deste edital;
- f) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- g) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar processo seletivo de bolsista(s) e voluntário/a(s), utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da PROEX, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os por meio do SEI, através de processo do tipo GERAL 01: Ofício para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão, GER-AÇÕESEXTENSÃO. Para substituição de estudantes nas vagas de bolsista e voluntário(a), é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação de aprovados/as no processo seletivo, conforme expresso em ata de seleção.
- h) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a sua participação nos editais subsequentes da Pró-reitoria de Extensão, enquanto a situação não for regularizada.
- i) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-reitoria de Extensão para este fim.
- j) Os(As) coordenadores(as) de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores(as) e pareceristas, podendo ser convocados(as) pela PROEX a qualquer momento;
- k) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.
- l) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada, ao fazer a divulgação ou dar publicidade a atividades relacionadas ao projeto, sejam elas orais ou escritas, deverá sempre fazer ou requerer que se faça menção à ação como atividade extensão da UFJF.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados;

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;

- 6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;
- 6.2.3. Forem submetidas em duplicidade;
- 6.2.4. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra d deste Edital;
- 6.2.5. Ultrapassarem o limite de colaboradores(as) externos(as) permitido, conforme previsto no item 4.3, letra e deste Edital;
- 6.2.6. Não tiverem participado de, pelo menos, uma das duas últimas edições da Mostra de Ações de Extensão, nas modalidades previstas.

6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas, as quais terão dispensa.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à PROEX:

- 7.1.1 Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas.
- 7.1.2 Encaminhar as propostas deferidas para dois(duas) avaliadores(as) da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por proponentes coordenadores(as), proponentes e ex-coordenadores(as) de programas e/ou projetos de extensão.

7.2 As propostas identificadas pelos(as) avaliadores(as) como ações extensionistas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir e podendo atingir o máximo de 100 pontos.

Tabela de avaliação do Projeto:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa e fundamentação teórica	De 0 a 15
02	Caracterização dos(as) beneficiários(as)	De 0 a 5
03	Objetivos gerais, metas e indicadores	De 0 a 15
04	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 15
05	Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional	De 0 a 10
06	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 15
07	Relação com a sociedade e Impacto Social	De 0 a 20
08	Divulgação das ações propostas	De 0 a 5

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) **Quesito 01** – Justificativa e fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- b) **Quesito 02** – Caracterização dos(as) beneficiários(as): indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

- c) **Quesito 03** – Objetivo geral, metas e indicadores: descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-lo, com apresentação das ferramentas métricas, de caráter quantitativo e qualitativo, que possam demonstrar o avanço dos resultados esperados.
- d) **Quesito 04** – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica.
- e) **Quesito 05** – Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional: destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta, de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.
- f) **Quesito 06** – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta.
- g) **Quesito 07** – Relação com a sociedade e impacto social: apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes popular e originário; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.
- h) **Quesito 08** - Divulgação das ações propostas: planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa.

7.2.2. As propostas não identificadas pelos avaliadores como atividades de extensão, ou seja, que não envolvam diretamente diferentes segmentos da sociedade compreendidos como comunidade externa à UFJF, nos termos da Resolução nº 04, de 03 de dezembro de 2018, do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da UFJF, serão desclassificadas deste processo seletivo, e não receberão, portanto, avaliação nos quesitos especificados no item 7.2.

7.3. Os(As) avaliadores(as) disponibilizarão, parecer qualitativo para todas as propostas avaliadas, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação do Projeto para as propostas identificadas como atividades de extensão, conforme especificado no item 7.2.2.

7.4. Serão aprovadas as propostas identificadas como atividades de extensão, conforme especificado no item 7.2.2 que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional;
- b) maior titulação do(a) coordenador(a) do projeto;
- c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos(às) avaliadores(as) analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

8. CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. As vagas de bolsistas de graduação e voluntários(as) de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta, conforme disponibilidade orçamentária da UFJF.

8.2. Os(As) bolsistas e voluntários(as) devem ser selecionados(as) por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.3. As condições de participação para discentes bolsistas e voluntários(as) de extensão de graduação, voluntários(as) de extensão de pós-graduação e voluntários(as) de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.4. As condições de participação para colaborador(a) externo(a) voluntário estão dispostas na Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1. O presente edital vigorará de 13 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

9.2. Os projetos aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 02 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023. Em caso de substituição de coordenador(a) ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 31 de dezembro de 2023.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	13.09.2022
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 13.09.2022 a 17.10.2022
Análise de documentação pela Proex	De 18.10.2022 a 20.10.2022
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	21.10.2022
Pedido de reanálise de documentação	24.10.2022 e 25.10.2022
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	27.10.2022
Período de avaliação	De 01.11.2022 a 18.11.2022
Resultado parcial	21.11.2022
Período para pedido de reconsideração	22.11.2022 a 23.11.2022
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 24.11.2022 a 05.12.2022
Resultado final e distribuição de bolsas	07.12.2022
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de janeiro de 2022	De 07.12.2022 a 23.12.2022
Prazo para entrega do processo seletivo de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de fevereiro de 2022	De 02.01.2023 a 31.01.2023
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.01.2023 a 31.12.2023

* Os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e

voluntários no segundo prazo indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 21 de outubro de 2022, no site da Pró-reitoria de Extensão.

11.2. O período de pedido de reanálise será nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, através de memorando encaminhado para o e-mail extensao@ufjf.br, com o assunto "PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO" – edital 09/2022.

11.2.1. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3. O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 27 de outubro de 2022.

12. RESULTADO PARCIAL

12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 21 de novembro de 2022.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail extensao@ufjf.br, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, com o assunto "Pedido de Reconsideração – Edital 09/2022".

13.2. O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 4.

13.3. No formulário, o(a) proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um(a) dos(as) dois(duas) avaliadores(as) que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4. Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um(a) terceiro(a) avaliador(a). As notas deste(a) terceiro(a) avaliador(a) substituirão as notas do(a) avaliador(a) apontado(a) no formulário do pedido de reconsideração.

13.5. Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.6. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 07 de dezembro de 2022.

14.2. A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, por campus, área temática e disponibilidade orçamentária da UFJF.

15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA APROVADOS

15.1. Os documentos listados no item 15.2. deverão ser encaminhados pelo SEI, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO), nos seguintes prazos:

15.1.1. De 07 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de janeiro de 2023;

15.1.2. De 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, para que bolsistas e voluntários(as) sejam cadastrados(as) no mês de fevereiro de 2023.

15.2. Os(as) coordenadores(as) de programas/projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar por meio do SEI, os seguintes documentos, conforme procedimento descrito abaixo e Passo a Passo constante no Anexo I deste Edital.

- a) Abrir no SEI o processo do tipo Geral 01: Ofício
- b) Incluir os seguintes documentos externos, em formato PDF (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6):

- Edital de Seleção;
- Lista de Inscrição;
- Ata de Seleção;
- Termo de Compromisso discente - Bolsista Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Bolsista Pós-Graduando - quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Pós-Graduando – quando houver;
- Termo de Compromisso discente - Voluntário Júnior - quando houver;
- Plano atividades Voluntário Externo - quando houver;
- Termo de Compromisso Voluntário Externo - quando houver;

- c) 3- Incluir Documento: 01 – Ofício, com o seguinte texto, conforme o caso:

“Prezados(as), Solicito, por meio deste ofício, o cadastro dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as) do programa/ projeto de extensão “XXXX”, conforme a documentação anexada neste processo. Cumpre-me informar que os(as) alunos(as) foram selecionados(as) por meio de edital público de seleção amplamente divulgado, conforme preconizado pelo “Edital XX/20XX de Programas e Projetos de Extensão de Demanda Espontânea com concessão de bolsas”, e as determinações do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC). Dessa forma, declaro para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos apresentados para o cadastro dos(as) bolsistas e/ ou voluntários(as) são verdadeiros e autênticos. Solicito também o cadastro dos(as) Colaboradores(as) Externos(as), conforme Plano de Atividades e Termo de Compromisso também anexos a este processo.”

- d) Assinar o ofício de solicitação e encaminhar à PROEX, para a Gerência Acadêmica e Administrativa de Extensão (GER-AÇÕES-EXTENSÃO)

15.3. A documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários(as), contendo edital,

folha de inscrição, ata e termos de compromisso, possui modelos disponíveis na página <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 6.

15.4. Os Termos de Compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários possuem modelo disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6.

16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1. Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL

17.1. O(A) coordenador(a) do projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail extensao@ufjf.br. A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

- 18.1. A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.
- 18.2. A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.
- 18.3. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo CONEXC.

Juiz de Fora, 13 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Fernanda Cunha Sousa
Pró-Reitora de Extensão em exercício